

# **REGULAMENTO DO PRÉMIO “FRANCISCO FONSECA BENEVIDES”**

## **Área Departamental de Física - ISEL**

Com o objectivo de distinguir os alunos com mérito académico excepcional nas unidades curriculares leccionadas pela Área Departamental de Física (ADF) nos cursos de licenciatura e de mestrado do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa (ISEL), é proposto a criação do Prémio anual “Francisco Fonseca Benevides” de acordo com o seguinte regulamento:

### **Artigo 1º**

#### **Objecto**

O Prémio “Francisco Fonseca Benevides” destina-se a reconhecer os alunos com mérito académico excepcional nas unidades curriculares leccionadas pela ADF dos cursos de licenciatura e de mestrado do ISEL.

### **Artigo 2º**

#### **Âmbito**

1. Estão em condições de receber o prémio “Francisco Fonseca Benevides” os alunos dos cursos de licenciatura e de mestrado do ISEL que tenham obtido, em primeira inscrição, classificação igual ou superior a 17 valores numa das unidades curriculares leccionadas pela ADF.
2. O Prémio será atribuído anualmente a um aluno de licenciatura e a um aluno de mestrado, que tenham a classificação mais elevada, considerada às centésimas, numa das unidades curriculares leccionadas pela ADF no respectivo ciclo.
3. O Prémio pode ser atribuído *exequo*.

### **Artigo 3º**

#### **Júri**

1. O Júri do Prémio é constituído pelo Presidente da ADF e por três vogais por ele designados.
2. O Júri reserva-se o direito de não atribuir qualquer distinção.
3. O júri é soberano das decisões tomadas

### **Artigo 4º**

#### **Atribuição**

1. O Prémio consiste num diploma, incluindo a citação que sustenta a distinção.
2. O Prémio é atribuído na cerimónia de abertura solene do ano lectivo no ISEL.